



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, NOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM A SEDE DO TRE/GO E ANEXOS I, II E III, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 49/2022

SEI Nº 25.0.000001887-5

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676, e, de outro lado, a empresa **UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.742.245/0001-73, estabelecida no Setor Scia, Quadra 12, Conj 01, Lote 01 – Guará-Distrito Federal, CEP: 71.250-410, telefones: (61) 3022-0082, (61) 99690-0045, e-mail institucional: contratos@uniservedf.com.br, neste ato representada por **LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA**, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização, asseio e conservação predial, nos edifícios que abrigam a sede do TRE/GO e anexos I, II e III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto incluir o valor contratual referente aos serviços adicionais para os 24 (vinte e quatro) meses, de forma a deixar registrado o valor global estimado do contrato para o todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, o valor atualizado do contrato são os descritos na tabela abaixo:

SERVIÇOS ORDINÁRIOS		
ITEM	LOCAL	VALOR MENSAL
1	SEDE	R\$ 5.459,85
2	ANEXO I	R\$ 13.735,81
3	ANEXO II	R\$ 18.347,55
4	ANEXO III	R\$ 23.050,21
TOTAL MENSAL		R\$ 60.593,42
TOTAL ANUAL		R\$ 727.121,04
TOTAL GLOBAL SERV ORDINÁRIOS (24 MESES)		R\$ 1.454.242,08

SERVIÇOS ADICIONAIS					
ITEM	LOCAL	QUANT HORAS (estimada por ano)	VALOR UNITÁRIO (a partir de 19/02/2024)	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (24 MESES)
1	SEDE	504	R\$ 24,82	R\$ 12.509,28	R\$ 25.018,56
2	ANEXO I	504	R\$ 62,44	R\$ 31.469,76	R\$ 62.939,52
3	ANEXO II	504	R\$ 83,40	R\$ 42.033,60	R\$ 84.067,20
4	ANEXO III	504	R\$ 104,77	R\$ 52.804,08	R\$ 105.608,16
Valor total				R\$ 138.816,72	R\$ 277.633,44
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS (ORDINÁRIOS + ADICIONAIS PARA 24 MESES)				R\$ 1.731.875,52	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 49/2022, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho **02.122.0033.20GP.0001**, PLANO ORÇAMENTÁRIO PTRES- **167818**, plano interno 3 (outras despesas decorrentes) **IEF LIMPEZ**, natureza de despesa **339039-78**, pré-empenho 2025PE000054, comprometida pela **Nota de Empenho nº 2025NE000128**, com reforço autorizado em 23/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO E AO REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à solicitação de repactuação do valor contratual, nos termos das Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 56, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contraentes, sendo anexado ao Processo SEI nº 25.0.000001887-5.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura Eletrônica

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA
UNISERVE COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 14/07/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA, Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1153268** e o código CRC **4BFA1613**.

25.0.000001887-5

1153268v11

